

LEI N.º 284, DE 30 DE AGOSTO DE 1962.

Dispõe sobre empréstimo por antecipação da receita

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com a Caixa Econômica Federal em Minas Gerais, empréstimo por antecipação da receita até o limite máximo de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para reinício das obras de construção da ponte sobre o Rio Preto, nesta cidade.

Art. 2º Fica o Governo Municipal autorizado a hipotecar a quota do imposto de renda que lhe for devida para garantia do presente empréstimo.

Art. 3º Fica o Governo Municipal autorizado a outorgar procuração em caráter irrevogável, a Caixa Econômica Federal, para recebimento da quota do imposto de renda.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Unaí, em 30 de agosto de 1962.

JOSÉ ADJUTO FILHO
Prefeito

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo